

Prezado Sr. Fornecedor, boa tarde.

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para execução dos serviços conforme quadro abaixo e Especificação de serviços anexa, **até o dia 30/05/2023**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1.	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de caçambas, com capacidade de 5m³, modelo A-36, em bom estado de conservação.</p> <p>Localização: As caçambas deverão ser entregues no Edifício-Sede da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX, localizado na Avenida Duque de Caxias, s/nº – Setor Militar Urbano – SMU – CEP 70.630-902 – Brasília – DF, em local indicado pela CONTRATANTE.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- A CONTRATADA deverá entregar ou recolher as caçambas conforme a necessidade da CONTRATANTE, sempre que solicitada e mediante recibo.- A substituição de qualquer caçamba que apresentar problema ou não atender as especificações ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE.	UN	24
VISITA TÉCNICA PARA ORÇAMENTO: As vistorias para o correto dimensionamento, esclarecimento de dúvidas e garantia das especificidades da contratação, deverão ser agendadas previamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, pelo telefone: (61) 3314-9363.			

OBSERVAÇÕES

- A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:
 - Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
 - Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total;
 - Dados bancários da empresa (conta jurídica);
 - Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos);
 - Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
 - Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
 - Data da proposta atualizada;
 - Estar devidamente assinada pelo responsável.
- Incluir no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
- A CONTRATADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018, está ciente que a POUPEX coletará dados pessoais dos titulares responsáveis pela empresa, no momento da contratação, e que os dados coletados serão objeto de tratamento e estarão sujeitos à publicidade.

4. A proposta poderá ser enviada por e-mail para: patricia.costa@poupex.com.br e gecoc.eqcos@poupex.com.br

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília/DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7822

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE - GEASE

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA ENTULHO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, de locação de caçambas, com capacidade de 5m³, modelo ASTM A-36, em bom estado de conservação, a serem entregues no Edifício-Sede da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX, localizado na Avenida Duque de Caxias, s/nº – Setor Militar Urbano – SMU – CEP 70.630-902 – Brasília – DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

a. Necessidade do descarte correto de resíduos gerados na manutenção contínua do bosque, jardins internos e externos e pequenas obras da Sede da Associação de Poupança e Empréstimos – POUPEX.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de caçambas, com capacidade de 5m ³ , modelo ASTM A-36, em bom estado de conservação.	UN	24

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. A CONTRATADA deverá entregar ou recolher as caçambas conforme a necessidade da CONTRATANTE, sempre que solicitada e mediante recibo.

b. A substituição de qualquer caçamba que apresentar problema ou não atender as especificações ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE.

c. As caçambas deverão ser entregues no Edifício-Sede da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX, localizado na Avenida Duque de Caxias, s/nº – Setor Militar Urbano – SMU – CEP 70.630-902 – Brasília – DF, em local indicado pela CONTRATANTE.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. SÃO TAMBÉM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para correções.

2) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da CONTRATADA nas áreas sujeitas à prestação dos serviços, desde que estes estejam devidamente identificados e uniformizados.

3) Efetuar os pagamentos em conformidade com as cláusulas contratuais.

b. SÃO TAMBÉM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) Manter devidamente uniformizados, registrados e identificados, seus empregados que prestarem serviços nas instalações da CONTRATANTE, bem como, alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricção quando da execução de suas tarefas.

2) Fornecer aos empregados os equipamentos de proteção Individual – EPI necessários para a execução dos serviços e exigir o uso adequado, conforme as Normas de Segurança do Trabalho e legislação correlata.

3) Executar os serviços de acordo com as normas e padrões técnicos publicados por órgãos competentes e pelos fabricantes dos equipamentos.

4) Substituir a caçamba, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da CONTRATANTE, quando verificado o aparecimento de qualquer avaria detectada, sem ônus para a CONTRATANTE.

5) Recolher a caçamba, quando cheia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da CONTRATANTE.

6) Emitir Nota Fiscal/Fatura em conformidade com as cláusulas contratuais.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

a. Os serviços serão contratados para o período de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por até igual(is) e sucessivo(s) período(s), até o limite de 120 (cento e vinte meses) mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

b. Os serviços terão início a partir da data definida em Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica que indique já ter executado e concluído de forma satisfatória os serviços objeto deste Termo de Especificação de Serviço, à instituição pública ou privada, com características semelhantes.

b. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente da proponente.

c. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

a. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores referentes ao serviço prestado, em até 10 (dez) dias úteis, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada com 10 (dez) dias de antecedência do vencimento.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

a. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da POUPEX, a proponente deverá apresentar declaração de que:

1) Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

2) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz; e

3) Busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

10. DAS VISTORIAS

a. As vistorias para o correto dimensionamento, esclarecimento de dúvidas e garantia das especificidades da contratação deverão ser acompanhadas pela GEASE > Equipe de

Manutenção, por empregado designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: (61) 3314-9363.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A fiscalização será exercida pela GEASE.

Gestor do contrato:

OTÁVIO FONTOURA SOUTO MAIOR

Fiscais do contrato:

KÁTIA RODRIGUES PORTO LEANDRO

EDSON LUIZ MACEDO

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Centro de Custo: Gerência de Administração da Sede – GEASE
b. Conta contábil: 817060020000001 (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)

Brasília – DF, 15 de maio de 2023

OTÁVIO FONTOURA SOUTO MAIOR
Gerente Executivo de Administração da Sede